

32
2

Lei Municipal n.º 482 de 08 de Setembro de 1970

A Câmara Municipal de Salo Oliveira aprovou e em José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o prédio n.º 644 e respectivo terreno, da Rua Dr. Lebonças nesta cidade, de propriedade da Maria Adelaide Ligabetti Costacurta, Dr. Attilio Costacurta e Senhora e Egídio Costacurta Sobrinho e Senhora pelo valor de Cr\$ - Cr\$ - 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para nele ser instalado e funcionar o Curso de Alfabetização de Adultos.

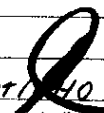
Art. 2.º. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir 20 (vinte) Notas Promissórias no valor de Cr\$ - 500,00 (Quinhentos cruzeiros) cada uma, em favor dos vencedores, com vencimentos a serem quitados entre a Prefeitura Municipal e os credores.

Art. 3.º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ - 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) destinado ao atendimento das despesas com a execução desta lei.

Art. 4.º. O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos do exercício após o excesso de arrecadação for apurado pela conta 21-15.90 - Outras Receitas - 03, do Orçamento vigente.

Art. 5.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salo Oliveira, 08 de Setembro de 1970.


JOSÉ COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado em Livro próprio e publicado por Edital